

DECRETO N° 35.881 de 23 de agosto de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.881/2022

TOTAL GERAL					3.600.000,00	3.600.000,00
SUB-TOTAL					3.600.000,00	3.600.000,00
23.695.0006		3.219100	3.3.90.39	0.1.00		3.600.000,00
547002-SALTUR 23.695.0006		3.218900	3.3.90.39	0.1.00	3.600.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJE ATIVID		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valor						lores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.882 de 23 de agosto de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, O1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 4.649,44m², situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, Stella Maris, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 114.694/2022- eSalvador e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6° e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5°, alínea "i" e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365/41, alterado pela Lei Federal n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 4.649,44m²,

situada na Rua José Augusto Tourinho Dantas, Stella Maris, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 114.694/2022 - eSalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 4.649,44m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	574269,35	8572068,45
V2	574292,81	8572043,71
V3	574113,04	8571842,17
V4	574111,53	8571843,83
V5	574109,47	8571845,66
V6	574107,03	8571847,33
V7	574103,14	8571848,94
V8	574099,79	8571849,70
V9	574097,13	8571850,27
V10	574098,10	8571850,68
V11	574099,05	8571851,17
V12	574112,09	8571865,74
V13	574262,20	8572033,47
V14	574263,30	8572035,04
V15	574264,32	8572036,72
V16	574265,22	8572038,47
V17	574266,01	8572040,27
V18	574266,67	8572042,11
V19	574267,20	8572044,00
V20	574267,61	8572045,92
V21	574267,89	8572047,87
V22	574268,04	8572049,82
V23	574268,05	8572051,79
V24	574267,94	8572053,74
V25	574267,69	8572055,69
V26	574267,31	8572057,62
V27	574266,81	8572059,51
V28	574266,18	8572061,37
V29	574265,42	8572063,19
V30	574264,52	8572064,99
V31	574264,46	8572065,13
V32	574264,38	8572065,32
V33	574264,31	8572065,51
V34	574264,26	8572065,71
V35	574264,22	8572065,91



VÉRTICES	E(M)	N(M)
V36	574264,20	8572066,12
V37	574264,19	8572066,32
V38	574264,19	8572066,53
V39	574264,21	8572066,73
V40	574264,24	8572066,94
V41	574264,29	8572067,14
V42	574264,35	8572067,33
V43	574264,42	8572067,53
V44	574264,50	8572067,71
V45	574264,60	8572067,89
V46	574264,71	8572068,07
V47	574264,83	8572068,23
V48	574264,97	8572068,39
V49	574265,11	8572068,54
V50	574265,26	8572068,67
V51	574265,43	8572068,80
V52	574265,60	8572068,91
V53	574265,77	8572069,02
V54	574265,96	8572069,11
V55	574266,15	8572069,18
V56	574266,35	8572069,25
V57	574266,54	8572069,30
V58	574266,75	8572069,34
V59	574266,95	8572069,36
V60	574267,16	8572069,37
V61	574267,36	8572069,36
V62	574267,57	8572069,35
V63	574267,77	8572069,31
V64	574267,97	8572069,27
V65	574268,17	8572069,21
V66	574268,36	8572069,13
V67	574268,54	8572069,05
V68	574268,72	8572068,95
V69	574268,90	8572068,83
V70	574269,06	8572068,71
V71	574269,22	8572068,58
V1	574269,35	8572068,45

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em Exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

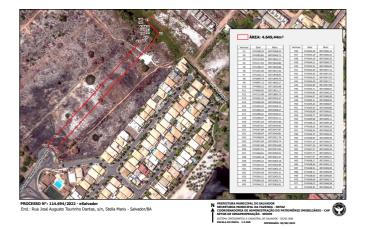
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 23 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANTHONY ALENCAR DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão Coordenador II (LC 076/20)), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº ° 8.277 de 04/05/2022, no tocante candidato abaixo indicado, por INDEFERIMENTO do processo eletrônico n° 76858/2022.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO - 20H -SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
POLIANA VIANA CARDOSO	927012397	965.25X.XXX-XX	78	137°